Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Abril de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3348

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1251/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, regime execução EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global", para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data início do recebimento de propostas: às 09h00min do dia 22/04/2025. Data final do recebimento de propostas: às 08h00min do dia 25/04/2025. Data de abertura da sessão pública: às 09h00min do dia 25/04/2025. Data de início dos lances: às 09h01min do dia 25/04/2025. O edital estará disponível a partir do dia 22/04/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/ e no Portal de Transparência do Município https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Maiores informações pelo telefone: 062 34461103, de Segunda a Sexta da 07h30min as 12h00min e das 14h00min às 17h30min.
Alto Paraíso de Goiás-GO, 17 de Abril de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D97B337E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0970/2025

DECRETO Nº 0970/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO ANUAL DOS BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 3º, inc. XXI, da Instrução Normativa TCMGO n.º 008/2015, de 09 de Dezembro de 2015, alterada pelo Instrução Normativa TCMGO n.º 00001/2020, de 5 de Fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no art. 15-B, § 2º do mesmo ordenamento.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO ANUAL DOS BENS PATRIMONIAIS, composta pelos seguintes membros:
Presidente: **JOÃO LUIZ PEREIRA.**
Membros: EVANDRO DE SOUZA e GABRIELLA DE PAULA ASSIS.
Art. 2º - A comissão definida no artigo anterior deverá realizar inventário anual dos bens patrimoniais, de acordo com o art. 16 da RN TCM nº 004/2001, apontando:
a) As imobilizações, as incorporações, as baixas e as alienações do exercício;
b) O estado de conservação dos bens inventariados;
c) Os bens relacionados no inventário anterior e não localizados pela comissão;
d) Os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial; as informações analíticas de bens levantados por detentor de carga patrimonial (Unidade Administrativa/Servidor);
e) O resumo do fechamento contábil dos valores, emitir relatório conclusivo;
f) Emitir relatório conclusivo da comissão especial designada para realizar o inventário anual dos bens patrimoniais, de acordo com o sistema de informática adotado no Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 17 de abril de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:D88885CE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2025-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18503/2025
EMPENHO N° 99036/2025. CNPJ: 42.421.855/0001-36
WQ PURIFICADORES E SERVIÇOS LTDA VALOR: R$ 1.572,60
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE REFIS DE FILTRO E TORNEIRAS PARA OS BEBEDOUROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C0DD952F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº013/2025-FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18503/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIS DE FILTRO E TORNEIRAS PARA OS BEBEDOUROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE REFIS DE FILTRO E TORNEIRAS PARA OS BEBEDOUROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de refis de filtro e torneiras para os bebedouros da Secretaria Municipal de Educação e para as unidades de ensino municipais de Aparecida do Rio Doce - GO, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 10 de março de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:32FF12A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSAO-CONCORRENCIA ELETRONICA N 005/2025

EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2025
PROCESSO 18541/2025
DECISÃO:
Considerando a necessidade de alteração do EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA n° 005/2025, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, visando a CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE ARQUIBANCADA DO CAMPO MUNICIPAL VELHO DIÓ DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, face o posicionamento do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que apresentou não conformidades no Edital, SUSPENDO a presente licitação temporariamente.
Após as devidas readequações do Edital de Concorrência Pública nº 005/2025, será novamente publicado.

PRFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIDO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2025.

_____
Pregoeiro (a)/Agente de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C584D80C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 681/2025

LEI Nº 681/2025, de 22 de abril de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Buriti de Goiás a receber doação com encargos, de imóveis pertencente ao Estado de Goiás, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o recebimento de doação com encargos ao Município de Buriti de Goiás, de imóveis pertencentes ao Estado de Goiás.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber doação, com encargos, de imóveis pertencente ao Estado de Goiás, localizados no perímetro urbano de Buriti de Goiás, devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Buriti de Goiás, sob os números: 246, 247, 767, 2.075, 2.118, conforme especificação constante no Anexo desta Lei.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 22 de abril de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

ANEXO

Matrícula nº 246	**1.4177,44 m²**	**Rua C, Setor Jaó, Dist. Campo das Perdizes "Quadra Perdizes"**
Matrícula n°: 247	**4.055,13 m²**	**Rua Marginal, Setor Buriti 3 "Rodoviária"**
Matrícula n°: 767	**5.314,22 m²**	**Av. Dep. Solon Amaral, Setor Buriti "Prefeitura"**
Matrícula n°: 2.075	**2.545,90 m²**	**Rua C, Setor Jaó, Dist. Campo das Perdizes "Colégio Perdizes"**
Matrícula n°: 2.118	**2.779,99 m²**	**Rua Ranulfo Bueno, Setor Serra Dourada "Ginásio de Esportes"**

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 22 de abril de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8069B039

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 680/2025

LEI Nº 680/2025, 22 de abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA**, observada a legislação

vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.
Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 22 de abril de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2E649718

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 682/2025

LEI Nº 682/2025, de 22 de abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Buriti de Goiás a promover a desafetação de áreas públicas e a realizar permuta de imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, com destinação à saúde pública e habitação social, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação das áreas públicas abaixo descritas, atualmente classificadas como bens de uso comum do povo (área verde), para que passem à categoria de bens dominicais, nos termos do art. 99, inciso III, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil):
I – Matrícula nº 2.565 – Área de 2.333,25 m², denominada *Área Verde I*, situada na quadra 02 do Loteamento "Residencial Luiz Paulo", com frente para a Avenida Santa Catarina;
II – Matrícula nº 2.566 – Área de 699,00 m², denominada *Área Verde II*, situada na quadra 06 do Loteamento "Residencial Luiz Paulo", com frente para a Rua Sebastião de Paula Ferreira;
III – Matrícula nº 2.567 – Área de 2.111,85 m², também denominada *Área Verde I*, situada na quadra 06 do Loteamento "Serra Azul II", com frente para a Rua Alagoas.

Art. 2º. Após a desafetação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta dos imóveis descritos no artigo anterior por área equivalente, ou seja, 5.144,10m², localizada na gleba de terras rural de propriedade do Município de Buriti de Goiás, com área total de 57,23 (cinquenta e sete vírgula vinte e três) litros (3,4627 hectares), denominado "Buriti", Matrícula nº 2.470, neste Município.
Parágrafo único. A permuta visa a redistribuição patrimonial interna, com a seguinte destinação:
I – O imóvel da matrícula nº 2.567 será utilizado para a implantação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, ampliando a rede municipal de saúde;
II – Os imóveis das matrículas nº 2.565 e 2.566 serão utilizados para a implantação de programas habitacionais de interesse social.

Art. 3º. A permuta será realizada dentro da própria estrutura patrimonial do Município, entre imóveis de titularidade do ente público, sem transferência a terceiros e mediante processo administrativo regular, instruído com cópias das certidões de registro dos imóveis e planta das áreas envolvidas

Art. 4º. Como contrapartida ambiental e urbanística, o Município promoverá a criação de nova área verde pública, com metragem equivalente à soma das áreas desafetadas, a ser devidamente registrada como bem de uso comum do povo, em conformidade com o plano diretor e normas ambientais aplicáveis.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei, incluindo lavratura de escrituras, registros e demais encargos cartorários ou tributários, poderão ser suportadas pelo Município, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 22 de abril de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EABA1139

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

1. Introdução
Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, no processo de contratação de Contratação de empresa para cobertura áudio visual para os três dias de evento do BURITI RODEIO FEST em comemoração ao 33º aniversário da cidade de Buriti de Goiás que acontecera nos dias 24,25 e 26 de abril de 2025.
3. Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar.
O objeto da contratação compreende:
Produção de 03 vídeos em formato vertical (estilo reels), um por dia, com entrega no dia seguinte, destacando os principais momentos do evento;
Entrega de 01 vídeo final em formato horizontal, com linguagem narrativa e qualidade técnica para publicação institucional e preservação do acervo histórico do Município, com entrega até cinco dias após o encerramento do evento;

Utilização de equipamentos profissionais de alto desempenho, como câmeras Sony FX e Alpha, lentes de ampla faixa focal (17mm a 180mm), gimbal Ronin RS4, drone FPV, intercomunicação e microfones sem fio, operados por equipe técnica identificada e qualificada.
O valor global da contratação está dentro dos limites previstos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de serviços comuns.
A escolha do fornecedor foi precedida de pesquisa de preços, considerando critérios de qualidade técnica, portfólio, experiência em eventos de grande porte e capacidade de entrega compatível com os prazos e exigências do Município.
Em razão da proximidade da realização do evento e da especificidade da solução apresentada, que exige sincronização entre captação, edição e entrega diária de conteúdo audiovisual com qualidade profissional, não houve viabilidade prática de publicação para recebimento de propostas adicionais, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, diante da compatibilidade da proposta recebida com os preços de mercado e da demonstração de que o fornecedor detém plena capacidade técnica para a execução.

Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se legal, vantajosa e plenamente justificada, atendendo ao interesse público, à economicidade e à oportunidade de valorização da identidade cultural do Município por meio do registro e divulgação qualificada de um de seus principais eventos institucionais

4. Compromisso com a Transparência e a Ética

Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a ética administrativa. Todo o processo de contratação e as decisões tomadas serão documentadas, estando disponíveis para revisão e auditoria.

Fundamentação

Atendendo ao que a legislação preconiza, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), que, por sua vez, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas **preferencialmente** "*... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*".
O termo **"preferencialmente"** faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.
Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.
Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.
A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.
Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:
"Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."
Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária".
Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, ***foi adotado o procedimento de "NEGOCIAÇÃO"***, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.
É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta:
"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes... "
É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.
Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da "razão da escolha do contratado", por tanto, observa-se que a empresa a ser contratada possui vasta gama de atendimentos a entes municipais, bem como, prestou com excelência outras contratações realizadas junto ao nosso município, conforme previsão nos termos do §3º do art. 87 da NLLC.
Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), realizou-se pesquisa de preços com 03 (três) potenciais fornecedores**.**

5. Conclusão

Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a dispensa da publicação antecipada por três dias para a Contratação de empresa para cobertura áudio visual para os três dias de evento do BURITI RODEIO FEST em comemoração ao 33º aniversário da cidade de Buriti de Goiás que acontecera nos dias 24,25 e 26 de abril de 2025..
Esta medida é tomada no melhor interesse da comunidade atendida e em conformidade com as normas legais pertinentes.

Buriti de Goiás,17 de abril 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:97F28747

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PERMISSÃO DE USO

ANEXO V
PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF de nº 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, nº 1154, Centro, Buriti de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 76.152-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração, **MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI 5581XXX SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.392.621-XX, residente e domiciliado nesta cidade, por este ato, DECLARA que a pessoa jurídica **DISTRIBUIDORA POTENCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.348.683/0001-40, sediada à Faz. Cavalo Queimado, Zona Rural, no Município de Araguapaz, Estado de Goiás, CEP: 76.720-000, telefone: 62 99261-7090, e-mail: wercolesdamata@gmail.com, por seu representante, o senhor: **WERCOLES ANTONIO DA MATA,** inscrito no CPF/MF XXX.214.664-XX, brasileiro, portador da cédula

de identidade n.º: 4474XXX, domiciliado e residente em Araguapaz - GO, CEP: 76.720-000 encontra-se, na presente data, credenciada junto a este Órgão Municipal como permissionária para exercer a exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço público, com objetivo comercial venda e comercialização de alimentos e bebidas, durante os eventos alusivos à comemoração do 33º Aniversário da Cidade de Buriti de Goiás, no "Buriti Rodeio Fest", obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Buriti de Goiás – GO, 17 de abril de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor do Municipal de Buriti de Goiás

CLAUDINES CORREIA DE BRITO
Representante da Empresa

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1F0740FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 0011, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 0011, de 16 de abril de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de gás de cozinha, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 388/2025, de que solicita o procedimento para a aquisição de gás de cozinha, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " POSTO FERREIRA'' CNPJ: 00.388.973/0001-40, situado na AV. ABÍLIO ALVES PEREIRA, Nº13/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 16 de abril de 2025.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável pela Secretaria Mul. Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:77777AAE

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AQUISIÇÃO DE MADEIRAS.

AVISO
Processo nº 386/2025, RETIFICAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS.
A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

ITEM	*QNT*	*UND*	*DESCRIÇÃO*
03	*150*	*MT*	*ESTACA DE CARBO DE 1MT*
04	*140*	*MT*	*MADERITE NAVAL LARG/79.5 COMPR. 2.9 1.5 ESPESURA*
09	*150*	*MT*	*POSTE 220M 10X12*
08	*140*	*MT*	*TABUA DE 3MT POR 10CM*
05	*140*	*MT*	*TABUA DE 3MT POR 15CM*
02	*180*	*MT*	*TABUA DE 3MT POR 20CM*
01	*180*	*MT*	*TABUA DE 3MT POR 30CM*
06	*140*	*MT*	*TARUGO DE 2MT*
07	*140*	*MT*	*VIRGOTA 4.5 MT DE 15CM*

Cachoeira de Goiás, 18 de FEVEREIRO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:73828F46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MOBILIÁRIO EM GERAL**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **03/04/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 745/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 31 de MARÇO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás -GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3F386C4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0022, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 0022, de 08 de ABRIL de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de fornecimento de gás de cozinha, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 390/2025, de que solicita o procedimento para o fornecimento de gás de cozinha, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " POSTO FERREIRA'' CNPJ: 00.388.973/0001-40, situado na AV. ABÍLIO ALVES PEREIRA, Nº13/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 08 de ABRIL de 2025.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:1AD97FD0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MOBILIÁRIO EM GERAL**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **03/04/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 746/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 31 de MARÇO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de contratação
Cachoeira de Goiás -GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:F340EF1B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0034, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 0034, de 08 de ABRIL de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de fornecimento de gás de cozinha, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 389/2025, de que solicita o procedimento para o fornecimento de gás de cozinha, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " POSTO FERREIRA'' CNPJ: 00.388.973/0001-40, situado na AV. ABÍLIO ALVES PEREIRA, Nº13/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 08 de ABRIL de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:A72FB631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

V**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MOBILIÁRIO EM GERAL**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **03/04/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 747/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 31 de MARÇO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:520515AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 00119, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 00119, de 16 de ABRIL de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de fornecimento de gás de cozinha, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 388/2025, de que solicita o procedimento para o fornecimento de gás de cozinha, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " POSTO FERREIRA'' CNPJ: 00.388.973/0001-40, situado na AV. ABÍLIO ALVES PEREIRA, Nº13/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 16 de ABRIL de 2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:700083A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0016, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 0016, de 16 de abril de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de gás de cozinha, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 388/2025, de que solicita o procedimento para a aquisição de gás de cozinha, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " POSTO FERREIRA'' CNPJ: 00.388.973/0001-40, situado na AV. ABÍLIO ALVES PEREIRA, Nº13/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 16 de abril de 2025.

FERNANDA NAYARA DA SILVA KOCHHANN
Responsável Pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:8B1E67F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 008

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2025
Divinópolis/GO, 16 de abril de 2025.

"Dispõe sobre ponto facultativo na câmara municipal de Divinópolis de Goiás e da outra providência".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**, **ESTADO DE GOIÁS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais;
CONSIDERANDOque, o dia 17 de abril de 2025 (quinta feira) de semana santa, é data tradicionalmente reconhecida como ponto facultativo no Brasil, conforme normativas federais e estaduais pertinentes;
CONSIDERANDO que dia 18 de abril de 2025 (sexta feira), é feriado nacional de semana santa, referenciado como paixão de cristo;
CONSIDERANDOque o dia 21 de abril de 2025, (segunda-feira) é feriado nacional, dia de Tiradentes;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 17 de abril do corrente ano, em virtude dos feriados nos dias 18 e 21, da semana santa (paixão de cristo) e Tiradentes, respectivamente.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis/GO

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:BA0F6131

GABINETE DO PREFEITO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 01.067.206/0001-00**, com sede na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás, CEP: 73865-000, representado por sua Prefeita Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, e representado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 46/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**:

ONDE SE LÊ:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O regime jurídico único dos servidores selecionados será o Estatutário, ficando os mesmos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis de Goiás-GO.

LEIA-SE:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O regime jurídico aplicável aos contratados será o previsto para as contratações temporárias, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 506/2023, não se aplicando a estes o regime estatutário dos demais servidores públicos municipais, em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

JUSTIFICATIVA:

A presente retificação tem por objetivo corrigir erro material constante do item "8. Das Disposições Finais" no subitem 8.1 do Edital nº 001/2025, especificamente no que se refere ao regime jurídico aplicável aos contratados temporários.
Conforme previsto no caput do próprio Edital, o Processo Seletivo Simplificado destina- se à contratação por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 506/2023, diploma normativo que regulamenta a contratação

temporária de pessoal no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás/GO.
Dessa forma, ao mencionar, em sua parte final, que os contratados estariam submetidos ao regime estatutário, o Edital incorreu em mero erro material, que não compromete a lisura, a legalidade, nem os princípios da publicidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.
A correção ora realizada visa apenas ajustar a redação do item, para refletir fielmente o regime jurídico correto e já previsto no ordenamento jurídico municipal e na Constituição Federal. Ressalta-se, ainda, que os contratos temporários que vierem a ser firmados após a homologação do resultado final do processo seletivo observarão integralmente o regime jurídico previsto para contratações temporárias, não se aplicando, portanto, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Assim, a presente retificação é promovida em respeito à segurança jurídica, à transparência e à fiel execução do certame, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos, os que eventualmente se inscreverão ou à validade dos demais dispositivos do Edital.

Divinópolis de Goiás – GO, 17 de abril de 2025.

DIEGO CORREIA DA SILVA DE MORAES
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:97A03793

GABINETE DO PREFEITO
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** nº. **01.067.206/0001-00**, com Sede na **Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás, CEP: 73865-000**, representado por sua Prefeita Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, representada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada na Portaria n° 46/2025, **RETIFICA O ITEM ABAIXO**:

ONDE SE LÊ:

DAS INSCRIÇÕES
Período de inscrição: 14/04/2025 a 22/04/2025
As inscrições deverão ser feitas das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, com todas as documentações exigidas.

LEIA-SE:

DAS INSCRIÇÕES
Período de inscrição: 14/04/2025 a 25/04/2025
As inscrições deverão ser feitas das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, com todas as documentações exigidas.

RETIFICAÇÃO DO ANEXO III CRONOGRAMA DO PSS

ETAPA DO PSS	DATA
Publicação do Edital	11/04/2025
Período das Inscrições	14/04/2025 a 24/04/2025
Período da Análise Curricular	28/04/2025 a 02/05/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	05/05/2025
Período de Recurso	06/05/2025 a 07/05/2025
Divulgação do Resultado Final	12/05/2025

DISPOSIÇÃO REVOGATÓRIA

Fica **sem efeito a 1ª Retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, publicada anteriormente, por ter sido **absorvida integralmente** nesta 3ª (Terceira) Retificação.

JUSTIFICATIVA:

A presente retificação tem por objetivo prorrogar o período de inscrições até o dia 25 de abril de 2025 (sexta-feira), considerando a inatividade administrativa da Prefeitura Municipal nos seguintes dias:

17/04/2025 (quinta-feira) – ponto facultativo;

18/04/2025 (sexta-feira) – feriado nacional da Sexta-feira Santa;

21/04/2025 (segunda-feira) – feriado nacional de Tiradentes.

Embora a 1ª Retificação do Edital já tenha estendido o prazo de inscrições até o dia 22/04/2025 (terça-feira), entendeu-se, após reavaliação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo em conjunto com o Poder Executivo Municipal, que seria mais adequado e razoável permitir aos candidatos um prazo até o dia 25/04/2025 (sexta-feira), assegurando o pleno exercício do direito de inscrição com tempo hábil após os dias de suspensão do expediente.

A presente medida visa preservar e fortalecer os princípios constitucionais da razoabilidade, publicidade, isonomia, eficiência e ampla participação dos interessados, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal. Trata-se de garantir o acesso democrático ao certame, especialmente para evitar possíveis restrições de participação de candidatos que tomem conhecimento do Edital e queiram participar da seleção simplificada.

Ademais, a readequação proporcional das demais fases do cronograma não compromete a lisura do certame e garante previsibilidade, organização e transparência a todos os interessados.

Divinópolis de Goiás/GO, 17 de abril de 2025.

DIEGO CORREIA DA SILVA DE MORAES
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:240CC3B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

O Município de Faina, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **06 de Maio de 2025, às 09h00min,** na Prefeitura Municipal de Faina, Sala de Licitações, PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preços, visando à **aquisição de Materiais de Construção, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Faina-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 01/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereço eletrônico: http://www.faina.go.gov.br.

Faina – GO, aos 16 dias do mês de Abril de 2025.

ROSANGELA CUSTODIO DE BASTOS
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:453E03CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6799/2025
Processo de Contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2025

Contratante:	MUNICIPIO DE HEITORAÍ, inscrito no CNPJ nº. 02.296.002/0001-03, com sede à Avenida Coronel Heitor, Sn, Centro Heitoraí Goiás, representado pelo Prefeito, o SENHOR ESMAEL PEREIRA DUARTE.
Contratado:	WA - ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.626.861/0001-02, ENDEREÇO: AV ABSAY TEIXEIRA, 1931, QUADRA68 LOTE 05 - JD GUANABARA III; REPRESENTANTE LEGAL SR. WHITE DIAS TELES NETO.
Fundamento legal:	Lei Federal nº 14.133/21, mediante adesão a ata de registro de preços nº 16/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 540/2025, REALIZADA PELA PREFEITURA DE FORMOSO GOIÁS, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E CONGÊNERES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E CONGÊNERES
Valor:	R$ 14.742,10 (quatorze mil e setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos)
Dotação:	PODER EXECUTIVO 03.02.04.122.0452.2006.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSITRATIVAS – MATERIAIS DE CONSUMO FICHA.....:042 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PODER EXECUTIVO
Prazo de vigência:	16/04/2026
Data da assinatura:	

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Heitoraí, aos 17 de abril de 2025.

VILMAR DE PAULA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:24C32A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6799/2025
Processo de Contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2025

Contratante:	O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HEITORAÍ, inscrito no CNPJ nº. 16.633.564/0001-00, com sede à Avenida Coronel Heitor, Sn, Centro Heitoraí Goiás, representado pela Gestora, a Senhora EDNA ALARCON DUARTE.
Contratado:	WA - ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.626.861/0001-02, ENDEREÇO: AV ABSAY TEIXEIRA, 1931, QUADRA68 LOTE 05 - JD GUANABARA III; REPRESENTANTE LEGAL SR. WHITE DIAS TELES NETO.
Fundamento legal:	Lei Federal nº 14.133/21, mediante adesão a ata de registro de preços nº 16/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 540/2025, REALIZADA PELA PREFEITURA DE FORMOSO GOIÁS, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E CONGÊNERES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E CONGÊNERES
Valor:	R$ 48.228,75 (quarenta e oito mil e duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)
Dotação:	08.244.0852.2.037. 3.3.90.30.00 Material de Consumo MANUT.ATIV.PROM.ASSIST.SOCIAL GERAL 04.122.0452.2.006. 3.3.90.30.00 Material de Consumo ENCARGOS C/O CONSELHO TUTELAR
Prazo de vigência:	16/04/2026
Data da assinatura:	

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Heitoraí, aos 17 de abril de 2025.

VILMAR DE PAULA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:9AD0951C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6799/2025
Processo de Contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2025

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAÍ GOIÁS, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.284.701/0001-16, LOCALIZADA NO ENDEREÇO AVENIDA CEL. HEITOR S/N, SETOR CENTRAL, HEITORAÍ-GO REPRESENTADA PELO GESTOR SR. ALISON PAULINELLE RAMOS NUNES.
Contratado:	WA - ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.626.861/0001-02, ENDEREÇO: AV ABSAY TEIXEIRA, 1931, QUADRA68 LOTE 05 - JD GUANABARA III; REPRESENTANTE LEGAL SR. WHITE DIAS TELES NETO.
Fundamento legal:	Lei Federal nº 14.133/21, mediante adesão a ata de registro de preços nº 16/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 540/2025, REALIZADA PELA PREFEITURA DE FORMOSO GOIÁS, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E CONGÊNERES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E CONGÊNERES
Valor:	R$ 5.425,75 (cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)
Dotação:	10.122.1052.2.029. 3.3.90.30.00 Material de Consumo MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE 10.301.1053.2.057. 3.3.90.30.00 Material de Consumo MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1053.2.058. 3.3.90.30.00 Material de Consumo ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Prazo de vigência:	16/04/2026
Data da assinatura:	

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Heitoraí, aos 17 de abril de 2025.

VILMAR DE PAULA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:DC1EFF64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº **199/2025**

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 55.905.225/0001-89, com sede na Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiara-GO, CEP: 75.955-000, neste ato representada pela gestora a Sra. JOSISLEY MARQUES DE, perfazendo as seguintes CORREÇÕES, material publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 17/04/2025 Edição 3347 Código Identificador 22CB8662.

Onde se lê, RECEBIMENTO E ANALISE DAS PROPOSTAS as **09:00 horas do dia 28/04/2025**;

Leia se, DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA: A PARTIR DAS **09:00 HS DO DIA 24/04/2025** – Horário de Brasília – DF, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: As **09:00 HS** DO DIA **06/05/2025** – Horário de Brasília – DF

Onde se lê, LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA SALA LICITAÇÃO – https://indiara.go.gov.br,

Leia se, LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:
Endereço Eletrônico: https://bll.org.br//

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e https://bll.org.br, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3547-1283, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 17 de abril de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7028EBD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA 20

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2025

Processo Administrativo nº 1436/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 20/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE BELEZA, NUM EVENTO DO DIA DAS MÃES, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE RACIAL E DA MULHER.
CNPJ: 35.782.342/0001-95
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 18 de abril de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7BEBFD1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA 40

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2025

Processo Administrativo nº 1125/2025

OBJETO: DISPENSA Nº 40/2025 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS, DE ACORDO COM A RELAÇÃO DE DEMANDAS DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.

CNPJ: 36.834.766/0001-19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL

VALOR TOTAL: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 18 de abril de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F034E6C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, reunida na sala da Comissão sediada no prédio do Detran-GO, com endereço administrativo localizado na Avenida Walquir Vieira de Resende, Nº 295, centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, de conformidade com o Artigo 74, IV e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 065/2024 de 26 de Março de 2024, vem por meio desse divulgar e **Convocar** os Credenciados do Credenciamento 001/2024 para os cargos conforme solicitado no oficio nº 144/2025 protocolado no dia 14/04/2025 no nº 2171/2025 do Fundo Municipal de saúde, conforme planilha abaixo:

PROTOCOLO	NOME CREDENCIADO	FUNÇÃO	STATUS
424 / 2025	ALINY APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRA	HABILITADA

Conforme solicitado no oficio da secretária Municipal de Saúde, fica convocados os participantes citados acima, para comparecer a parti do dia **22/04/2025** para assinatura do contrato de início aos serviços.

Os convocados têm **05 (cinco)** dias uteis e deverá comparecer até a data de **29/04/2025**, caso não compareça ou nem se manifeste interesse ao cargo, perdera a vez;

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 17 de abril de 2025.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto 066/2024

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:00CC0873

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - ALAMBRADO

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Administrativo nº: 1120/2025. O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para a construção de Guarita e alambrado no entorno do terreno do antigo lixão, localizado na Fazenda Bom Sucesso (ou Sítio Velho), no Município de São Luiz do Norte- Goiás, conforme previsto no Plano de Recuperação de área, bem como no Projeto de Engenharia. O edital estará disponível e o início do recebimento das propostas se dará em 22/04/2025, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br; Fone: (62) 3346-6469.

São Luiz do Norte - GO, 22 de abril de 2025.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:230A7284

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **25624/2024,** julgamento tipo menor preço por lote, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS, INCLUINDO SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT), SONDAGEM A TRADO, SONDAGEM ROTATIVA, ENSAIOS DE CBR, COMPACTAÇÃO, GRANULOMETRIA, LIMITE DE LIQUIDEZ (LL) E DE PLASTICIDADE (LP), TEOR DE UMIDADE, EXPANSIBILIDADE, CISALHAMENTO DIRETO E PERCOLAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** tendo como vencedora a empresa: **PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 26.717.532/0001-38,** vencedora do **lote único (itens 1 ao 11),** perfazendo o valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).** O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) mês**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.

TRINDADE, 17 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:EA15C544

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 022/2025-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 022/2025
Processo Administrativo nº 18575/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 24/04/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 24/04/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros, com cobertura para 33 passageiros em viagens municipais e intermunicipais, abrangendo os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO, sendo: Renault Master, placa SCD-0I87, e M. Benz Sprinter (Van), placa PRP-0742, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/04/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 16 de abril de 2025

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**SEGURO DE PASSAGEIROS, VEÍCULO:** **RENAULT/MASTER INOVA BUS** • **PLACA:** SCD-0I87 • **ANO/MODELO:** 2022/2023 • **CAPACIDADE:** 16 PASSAGEIROS + MOTORISTA • **USO:** TRANSPORTE DE PACIENTES E USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS. • **COBERTURAS NECESSÁRIAS:** -**RESPONSABILIDADE CIVIL – RCF-V:** DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS. -**ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – APP:** INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE DOS PASSAGEIROS EM CASO DE ACIDENTE. - **DANOS MORAIS:** COBERTURA PARA AÇÕES JUDICIAIS MOVIDAS POR TERCEIROS EM RAZÃO DE ACIDENTES COBERTOS PELA APÓLICE. - **DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS (DMHO):** REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICAS DECORRENTES DE ACIDENTES.	SERVIÇO	12 MESES	3.107,6433	3.107,6433
02	**SEGURO DE PASSAGEIROS, VEÍCULO:** **MERCEDES-BENZ SPRINTER (VAN)** • **PLACA:** PRP-0742 • **ANO/MODELO:** 2017/2018 • **CAPACIDADE:** 15 PASSAGEIROS + MOTORISTA • **USO:** TRANSPORTE DE PACIENTES E USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS. • **COBERTURAS NECESSÁRIAS:** - **RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS – RCF-V:** COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS. - **ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – APP:** INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE DOS PASSAGEIROS EM CASO DE ACIDENTE. - **DANOS MORAIS:** COBERTURA PARA AÇÕES JUDICIAIS MOVIDAS POR TERCEIROS EM RAZÃO DE ACIDENTES COBERTOS PELA APÓLICE. - **DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS (DMHO):** REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICAS DECORRENTES DE ACIDENTES.	SERVIÇO	12 MESES	2.437,0833	2.437,0833

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

A prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que se trata de serviço essencial de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros, garantindo a cobertura obrigatória para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO em viagens municipais e intermunicipais.

O custo estimado total da contratação é de R$ 5.544,72 (cinco mil quinhentos quarenta e quatro reais setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação dos serviços de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO é fundamentada pela necessidade de assegurar a proteção dos passageiros e terceiros durante o transporte em viagens municipais e intermunicipais. A ausência de seguro comprometeria a conformidade com a legislação vigente, colocando em risco tanto a segurança dos usuários da saúde quanto o patrimônio público. A exigência de contratação de seguro de responsabilidade civil é uma determinação da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (AGR), que regulamenta a segurança do transporte intermunicipal de passageiros, e a não adesão a essa exigência poderia resultar em sanções legais e comprometer a continuidade dos serviços de saúde. Além disso, a contratação do seguro é crucial para a continuidade do atendimento à população, visto que os veículos são utilizados para transportar pacientes, incluindo casos de urgência e emergência, que exigem viagens frequentes e de longa distância. A cobertura do seguro garante que, em situações imprevistas, como acidentes, a integridade dos passageiros e do município esteja resguardada. Portanto, a contratação é necessária para garantir a segurança jurídica, a proteção dos envolvidos no transporte e o cumprimento das exigências legais, além de assegurar a continuidade do transporte público de saúde de forma segura e regular.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta para a contratação de serviços de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros abrange todas as fases do ciclo de vida do contrato, desde a contratação até o cumprimento das obrigações de seguro, com a garantia da cobertura necessária durante a vigência do contrato. A especificação do serviço considera a proteção de passageiros e terceiros, conforme exigido pela legislação vigente e pelas diretrizes da Agência Goiana de Regulação (AGR). A descrição detalhada dos serviços e das coberturas oferecidas é a seguinte:

Identificação do Objeto: A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de responsabilidade civil para dois veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO, com capacidade total de 33 passageiros. O seguro deverá abranger tanto os danos materiais quanto os danos pessoais decorrentes de acidentes durante o transporte municipal e intermunicipal de passageiros. A cobertura inclui responsabilidade civil, acidentes pessoais dos passageiros (APP), despesas médicas e hospitalares, entre outras.

Ciclo de Vida do Objeto: O ciclo de vida do objeto inicia com a contratação do serviço de seguro, seguida pela vigência do contrato, que deverá cobrir os veículos durante todo o período de utilização para o transporte de passageiros. O ciclo é composto pelas seguintes etapas:
Contratação e Formalização: Definição da empresa contratada e assinatura do contrato de prestação de serviços.
Execução e Monitoramento: Acompanhamento da vigência do seguro, com a manutenção das coberturas durante todo o período de transporte.
Renovação ou Encerramento: Ao final do período de vigência do contrato, poderá ocorrer a renovação ou a contratação de novo seguro, conforme a necessidade da gestão pública.
Especificação do Produto: O produto contratado será o seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário, incluindo as seguintes coberturas e serviços:
Responsabilidade Civil – RCF-V: Cobertura para danos materiais e pessoais causados a terceiros, resultantes de acidentes envolvendo os veículos.
Acidentes Pessoais de Passageiros – APP: Indenização por morte ou invalidez permanente dos passageiros envolvidos em acidentes.
Despesas Médicas e Hospitalares: Cobertura para custos médicos e hospitalares decorrentes de acidentes com passageiros.
Prazo de Vigência e Condições de Garantia: O contrato de seguro terá um prazo de vigência determinado, cobrindo todas as viagens realizadas durante esse período. As condições de garantia devem assegurar a continuidade da cobertura durante todo o tempo em que os veículos estiverem em operação, sem interrupções ou lacunas na proteção. A seguradora deverá garantir a pronta assistência em caso de sinistro, respeitando os termos acordados no contrato.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo da prestação dos serviços deverá começar de **imediato**, logo **após a expedição da ordem de serviços/ordem de fornecimento.**

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços de seguro de passageiros serão prestados para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO, cobrindo o transporte de pacientes, em viagens municipais e intermunicipais.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 5.544,72 (cinco mil quinhentos quarenta e quatro reais setenta e seis centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e

exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 05 de março de 2025.

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 022/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros, com cobertura para 33 passageiros em viagens municipais e intermunicipais, abrangendo os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO, sendo: Renault Master, placa SCD-0I87, e M. Benz Sprinter (Van), placa PRP-0742, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**SEGURO DE PASSAGEIROS, VEÍCULO:** **RENAULT/MASTER INOVA BUS** • **PLACA:** SCD-0I87 • **ANO/MODELO:** 2022/2023 • **CAPACIDADE:** 16 PASSAGEIROS + MOTORISTA • **USO:** TRANSPORTE DE PACIENTES E USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS. • **COBERTURAS NECESSÁRIAS:** **-RESPONSABILIDADE CIVIL – RCF-V:** DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS. **-ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – APP:** INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE DOS PASSAGEIROS EM CASO DE ACIDENTE. - **DANOS MORAIS:** COBERTURA PARA AÇÕES JUDICIAIS MOVIDAS POR TERCEIROS EM RAZÃO DE ACIDENTES COBERTOS PELA APÓLICE. - **DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS (DMHO):** REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICAS DECORRENTES DE ACIDENTES.	SERVIÇO	12 MESES		
02	**SEGURO DE PASSAGEIROS, VEÍCULO:** **MERCEDES-BENZ SPRINTER (VAN)** • **PLACA:** PRP-0742 • **ANO/MODELO:** 2017/2018 • **CAPACIDADE:** 15 PASSAGEIROS + MOTORISTA • **USO:** TRANSPORTE DE PACIENTES E USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS. • **COBERTURAS NECESSÁRIAS:** - **RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS –**	SERVIÇO	12 MESES		

	RCF-V: COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS. - **ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – APP:** INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE DOS PASSAGEIROS EM CASO DE ACIDENTE. - **DANOS MORAIS:** COBERTURA PARA AÇÕES JUDICIAIS MOVIDAS POR TERCEIROS EM RAZÃO DE ACIDENTES COBERTOS PELA APÓLICE. - **DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS (DMHO):** REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICAS DECORRENTES DE ACIDENTES.				

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros, com cobertura para 33 passageiros em viagens municipais e intermunicipais, abrangendo os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO, sendo: Renault Master, placa SCD-0I87, e M. Benz Sprinter (Van), placa PRP-0742, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 022/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A7475749

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6799/2025
Processo de Contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2025

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ, inscrito no CNPJ nº. 52.461.376/0001-05, com sede à Avenida Coronel Heitor, Sn, Centro Heitoraí Goiás, representado pelo Gestora, a Senhora Lucia Maria Barbosa Matias.
Contratado:	WA - ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.626.861/0001-02, ENDEREÇO: AV ABSAY TEIXEIRA, 1931, QUADRA68 LOTE 05 - JD GUANABARA III; REPRESENTANTE LEGAL SR. WHITE DIAS TELES NETO.
Fundamento legal:	Lei Federal nº 14.133/21, mediante adesão a ata de registro de preços nº 16/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 540/2025, REALIZADA PELA PREFEITURA DE FORMOSO GOIÁS, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E CONGÊNERES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E CONGÊNERES
Valor:	R$ 61.687,80 (sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)
Dotação:	12.361.1252.2.026. 3.3.90.30.00 Material de Consumo MANUTENCAO DAS ATIVID. DO FUNDEB FUNDAMENTAL /70% 12.361.1252.2.055. 3.3.90.30.00 Material de Consumo MANUT.ATIVID.ENSINO FUNDAMENTAL 12.364.0004.2.035. 3.3.90.30.00 Material de Consumo MANUTENCAO DO TRANS. UNIVERSITARIO 12.365.1252.2.060. 3.3.90.30.00 Material de Consumo MANUT.DA EDUCACAO PRE ESCOLAR 12.365.2000.2.061. 3.3.90.30.00 Material de Consumo MANUTENCAO EDUCACAO CRECHE
Prazo de vigência:	16/04/2026
Data da assinatura:	

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Heitoraí, aos 17 de abril de 2025.

VILMAR DE PAULA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:FA56CFA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 476/2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para IMPORTACIA QUE SE EMPENHA NA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA REPARO EMERGENCIAL EM PONTE LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO.

processo 476/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.26.782.1130.2567.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: D J ARAUJO E CIA LTDA. **CNPJ/CPF:** 01.734.889/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	VIGAS DE MADEIRA SERRADA,10M X 60CM ESPESSURA	M³		11,3000	2.110,0000	23.843,0000
1	2	BATENTE DE MADEIRA SERRADA 4M X 4M, 60CM ESPESSURA	M³		2,2600	2.110,0000	4.768,6000
1	3	TÁBUA DE MADEIRA SERRADA, 30CM X 28M	M³		0,2520	11.670,0000	2.940,8400
Total							**31.552,4400**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 16 de abril de 2025.

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:34306D31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 7494/2024 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2025.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE ENTULHOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas: ALEX VIDAL MARQUES EIRELI - EPP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.797.893/0001-20, estabelecida na ROD BR 364, KM 4.5 QUADRA 44 LOTE 16, JARDIM NOVO ARAGUAIA, ALTO ARAGUAIA, MT, neste ato

representado pelo Sr(a). ALEX VIDAL MARQUES, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 017.627.001-90, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de caçambas metálicas estacionárias para entulho, incluindo o transporte e a disposição do entulho em local devidamente autorizado, para atendimento do Município de Santa Rita do Araguaia nos seus diversos órgãos públicos e especialmente para ações de limpeza de entulhos urbanos pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, com as seguintes características: As caçambas devem possuir capacidade de 5m3, em formato usual do mercado que facilite o lançamento do entulho, estar em bom estado físico, serem pintadas na sua parte exterior, livre de ferrugem e de extremidades pontiagudas ou cortantes, constar de faixas refletivas ao longo das quatro laterais externas e trazer o telefone de contato da empresa pelo qual se pode solicitar a substituição da caçamba.	ALEX VIDAL MARQUES	1.000	SV	150,00	150.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**150.000,00**

PUBLIQUE - SE

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 17 de abril de 2025

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
149.141.311-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:ACC767B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 7494/2024 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2025.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE ENTULHOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. destinados a SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

ALEX VIDAL MARQUES EIRELI - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.797.893/0001-20, estabelecida em ROD BR 364, 2469, KM 4.5 QUADRA 44 LOTE 16 - JARDIM NOVO ARAGUAIA, ALTO ARAGUAIA - MT, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de caçambas metálicas estacionárias para entulho, incluindo o transporte e a disposição do entulho em local devidamente autorizado, para atendimento do Município de Santa Rita do Araguaia nos seus diversos órgãos públicos e especialmente para ações de limpeza de entulhos urbanos pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, com as seguintes características: As caçambas devem possuir capacidade de 5m3, em formato usual do mercado que facilite o lançamento do entulho, estar em bom estado físico, serem pintadas na sua parte exterior, livre de ferrugem e de extremidades pontiagudas ou cortantes, constar de faixas refletivas ao longo das quatro laterais externas e trazer o telefone de contato da empresa pelo qual se pode solicitar a substituição da caçamba.	ALEX VIDAL MARQUES	1.000	SV	R$ 150,00	R$ 150.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						150.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.39 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTES EM GERAL, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

PUBLIQUE-SE.

SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, aos, 17 de abril de 2025

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
CPF : 149.141.311-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:1D0370FB
